



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

E M E N T A

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL » AUTARQUIA » INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GUARABIRA » ATOS DE PESSOAL » PENSÃO VITALÍCIA » LEGALIDADE » CONCESSÃO DE REGISTRO AO ATO.

ACÓRDÃO AC2 - TC -00662/18

RELATÓRIO

01. PROCESSO: TC- 15375/16

02. ORIGEM: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GUARABIRA

03. INFORMAÇÕES SOBRE O BENEFICIÁRIO E O ATO:

03.01. NOME: Otacílio Paulino da Silva

03.02. IDADE: 72, fls. 113

03.03. DA PENSÃO:

03.03.01. NATUREZA: Pensão Vitalícia

03.03.02. FUNDAMENTO: Art. 40, §7º inciso I e § 8º da CF/88 (Redação da EC 41/2003).

03.03.03. ATO: Portaria- 040/2016, fls. 103.

03.03.04. AUTORIDADE RESPONSÁVEL: JOSÉ JEREMIAS CAVALCANTI - PRESIDENTE

03.03.05. DATA DO ATO: 05 de setembro de 2016, fls. 103

03.03.06. ÓRGÃO QUE PUBLICOU O ATO: DIÁRIO OFICIAL do Município de Guarabira

03.03.07. DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO: 05 de setembro de 2016, fls. 104.

04. INFORMAÇÕES SOBRE A FALECIDA:

04.01. NOME: MARIA DA LUZ ALVES DA SILVA

04.02. IDADE: 64 anos, fls. 122

04.03. CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

04.04. LOTAÇÃO ANTES DA INATIVIDADE: Seduc

04.05. MATRÍCULA: 01.134-5

04.06. DATA DO ÓBITO: 23 de julho de 2016, fls. 105.

05. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

O Órgão Técnico deste Tribunal, com base nos documentos encartados aos autos, emitiu relatório inicial, fls. 137/140, destacando que a mencionada pensão, consubstanciada na Portaria - Nº 040/2016 - IAPM, está sendo concedida de forma regular, devendo, portanto, seu ato receber o registro.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Parecer oral, na sessão, de acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da pensão em apreço.

VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de Pensão Vitalícia do Senhor Otacílio Paulino da Silva, formalizado pela Portaria – 040/2016, fls. 103, estando correta a fundamentação, bem como os cálculos da referida pensão.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC- 15375/16, ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia do Senhor Otacílio Paulino da Silva, formalizado pela Portaria – 040/2016, fls. 103, supra caracterizado.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.
Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.
João Pessoa, 10 de abril de 2018.

ASSINADO ELETRONICAMENTE NO FINAL DA DECISÃO

Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho - Presidente da 2ª Câmara e Relator

ASSINADO ELETRONICAMENTE NO FINAL DA DECISÃO

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

Assinado 11 de Abril de 2018 às 10:56



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 12 de Abril de 2018 às 15:37



Manoel Antonio dos Santos Neto
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO